

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, referente ao **Pregão Nº 02/2003**, contendo as informações necessárias referente à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues no **dia 30/05/2003 às 10:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX E PAPEL A4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

## PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:
E-MAIL:

BRASÍLIA, ____/____/2003
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha rosto e encaminhar para o Fax (61) 426-5685.

A não remessa deste Recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## PREGÃO N.º 02/2003

Processo n.º 48500.001420/03-89

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 056, publicada no DOU de 04/04/2002, e de acordo com a autorização constante do Processo 48500.001420/03-89, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e ao Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693 e 3.784, de 20/12/2000 e 06/04/2001, respectivamente e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

Data: 30/05/2003  
Horário: 10:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" - Brasília/DF  
Telefone: 426-5450  
Fax: 426-5685

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de cartuchos, bobinas de papel térmico para fax e papel A4, conforme especificações contidas no Anexo II deste edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, as empresas nacionais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus Anexos.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 As Propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, conforme segue:
- 4.1.1 Os proponentes deverão apresentar um envelope para cada proposta de preços e um único envelope para os documentos de habilitação.
- 4.1.2 Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 01  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 02  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 03  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 04  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 05 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 05  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 06 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 06  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 07 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 07  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 08 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 08  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 09 – PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O ITEM 09  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 02/2003  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2 Os envelopes de n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deverão conter as respectivas Propostas de Preços, devendo as mesmas:
- 4.2.1 Ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital.
  - 4.2.2 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.
  - 4.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
  - 4.2.4 Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.2.5 Ser apresentada nos termos do Anexo III, em moeda corrente nacional (REAL), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
  - 4.2.6 Constar preço total para o item cotado. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
  - 4.2.7 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
  - 4.2.8 Constar oferta precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.3 Serão considerados como inclusos nos preços, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os bens ser fornecidos à ANEEL sem ônus adicionais.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 4.6 O ENVELOPE N.º 10 deverá conter os seguintes documentos:
- 4.6.1 **Declarações:**
    - a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I;
    - b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2.

**4.6.2 Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**4.6.3 Para Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.
- b) Certidões de regularidade de situação, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante.

**4.6.4 Para Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;

**4.6.5 Para Qualificação Técnica:**

- a) Carta emitida pela empresa fabricante dos cartuchos, comprovando ser o licitante revendedor autorizado dos produtos, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelo Pregoeiro, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.8 O Pregoeiro e a Autoridade Superior reservam-se o direito de solicitar ao(s) licitante(s), a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.9 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

4.10 Disposições Gerais da Habilitação:

4.10.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.10.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no subitem 13.7 deste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo deste edital, no local e horário já determinados.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste edital.

- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência, para cada item e separadamente.

## 6 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para cada item, serão classificados o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas e nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Na formulação dos lances verbais, o proponente deverá observar uma **diferença mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais)** em relação à proposta escrita de menor preço ou ao último lance, conforme o caso. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 6.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da presente licitação.
- 6.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 7.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8 - DOS RECURSOS**

- 8.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.3 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

## **9 - DA ENTREGA**

- 9.1 Os produtos a serem adquiridos, conforme o objeto deste edital serão entregues na Sede da ANEEL, localizada no SGAN Quadra 603, Módulo "J", Subsolo – Brasília/DF.
- 9.2 A entrega dos bens será realizada de acordo com o prazo definido no item 2.b do Anexo II deste edital.

## **10 - DO PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
  - a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação do setor responsável (SAF/ANEEL);
  - b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
  - c) Pagamento pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1 A ANEEL convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para assinar(em) o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 11.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 O proponente que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente,

falhar ou fraudar no cumprimento do objeto desta licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

- 12.2 O proponente que deixar de entregar documentação ou que, propositadamente, apresentar documento com prazo de validade expirado, estará sujeito à advertência e, conforme o caso, suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela ANEEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2 Fica assegurado à ANEEL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer o objeto licitado.
- 13.9 Após a homologação dos procedimentos adotados no certame e assinatura do contrato pelo vencedor, o Pregoeiro procederá à devolução dos envelopes aos demais licitantes.

### **14 - DOS ANEXOS**

- 14.1 Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- |        |           |                                |
|--------|-----------|--------------------------------|
| 14.1.1 | ANEXO I   | Modelo de Declarações;         |
| 14.1.2 | ANEXO II  | Especificações do Objeto;      |
| 14.1.3 | ANEXO III | Modelo de Propostas de Preços; |
| 14.1.4 | ANEXO IV  | Minuta do Contrato.            |

Brasília/DF, 15 de maio de 2003.

**PAULO EMÍLIO TEIXEIRA BARBOSA**

Pregoeiro



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO N.º 02/2003, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a cumprimento do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2003.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

Ref.: PREGÃO Nº 02/2003

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local/Data)

(Representante Legal)

**ANEXO II DO PREGÃO N.º 02/2003**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- ITEM 01** - 600 (seiscentos) Cartuchos para impressora HP, ref. C6578A (colorido) – 38 ml;
- ITEM 02** - 600 (seiscentos) Cartuchos para impressora HP, ref. C51645A (black) – 42 ml;
- ITEM 03** - 240 (duzentos e quarenta) Cartuchos para impressora HP, ref. C1823T (colorido);
- ITEM 04** - 240 (duzentos e quarenta) Cartuchos para impressora HP, ref. C6615D (black) – 25 ml;
- ITEM 05** - 60 (sessenta) Cartuchos Toner para impressora HP 5, ref. 92298A (black);
- ITEM 06** - 120 (cento e vinte) Cartuchos para impressora CANON, ref. BX 3 – Fax (black);
- ITEM 07** - 120 (cento e vinte) Cartuchos Toner para impressora OKIDATA OKIPAGE 16N OL;
- ITEM 08** - 200 (duzentas) Bobinas de papel térmico, para Fax, com 216 mm X 30 m;
- ITEM 09** - 4.200 (quatro mil e duzentas) Resmas de Papel A4.

**2 – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

- a) **Local de Entrega:** Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL - SGAN Quadra 603, Módulo “J”, Subsolo – Asa Norte - Brasília/DF.
- b) **Prazos de Entrega:** A entrega dos itens será realizada de acordo com os prazos indicados a seguir, contados a partir da data de assinatura do contrato:

	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09
15 dias	150	150	60	60	30	60	60	100	1.200
45 dias	150	150	60	60	30	60	60	100	1.000
75 dias	150	150	60	60	-	-	-	-	1.000
105 dias	150	150	60	60	-	-	-	-	1.000
<b>TOTAL</b>	600	600	240	240	60	120	120	200	4.200

b.1) A ANEEL poderá solicitar excepcionalmente a antecipação da entrega de qualquer dos itens licitados, mediante concordância do fornecedor, por escrito, reformulando assim o Cronograma de Entrega.

- c) **Garantia:** Somente serão aceitos cartuchos originais, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. Os cartuchos deverão ser originais do fabricante da impressora. A comprovação será realizada no recebimento dos bens, mediante o encaminhamento de amostras ao fabricante para avaliar se as mesmas atendem ao exigido no edital. O aceite dos cartuchos estará condicionado ao resultado da referida avaliação.

**ANEXO III.1 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 01**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO Nº 02/2003 – ITEM 01

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 01 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	600	Cartuchos para impressora HP, ref. C6578A (colorido) – 38 ml	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III.2 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 02**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO Nº 02/2003 – ITEM 02

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 02 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
02	600	Cartuchos para impressora HP, ref. C51645A (black) – 42 ml	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III.3 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 03**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO Nº 02/2003 – ITEM 03

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 03 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
03	240	Cartuchos para impressora HP, ref. C1823T (colorido)	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III.4 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 04**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 02/2003 – ITEM 04

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 04 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
04	240	Cartuchos para impressora HP, ref. C6615D (black) – 25 ml	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO III.5 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 05**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 02/2003 – ITEM 05

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 05 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
05	60	Cartuchos Toner para impressora HP 5, ref. 92298A (black)	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III.6 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 06**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 02/2003 – ITEM 06

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 06 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
06	120	Cartuchos para impressora CANON, ref. BX 3 – Fax (black)	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III.7 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 07**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 02/2003 – ITEM 07

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de cartucho para impressora, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

Os materiais cotados são originais, sendo de nossa inteira responsabilidade a procedência e a qualidade dos cartuchos.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 07 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
07	120	Cartuchos Toner para impressora OKIDATA OKIPAGE 16N OL	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO III.8 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 08**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 02/2003 – ITEM 08

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de bobinas de papel térmico para fax, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 08 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
08	200	Bobinas de papel térmico para Fax, com 216 mm X 30 m	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III.9 DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 09**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 02/2003 – ITEM 09

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento de papel A4, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 09 é de R\$ (                    ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
09	4.200	Resmas de Papel A4	

Brasília/DF,                    de                    de 2003.

(assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV DO PREGÃO N.º 02/2003**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a aquisição de \_\_\_\_\_ (cartuchos/bobinas de papel térmico para fax/resmas de papel A4), conforme especificações contidas no Anexo II do Pregão nº 02/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.001420/03-89

- a) Edital de PREGÃO n.º 02/2003 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pela Licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta licitação;
- b) Fornecer os bens em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL.
- c) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.
- b) Comunicar à SAF/ANEEL com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao dia de vencimento da entrega, os motivos impeditivos de seu cumprimento.
- c) Substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique falhas ou impropriedades em relação às especificações definidas neste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Administração e Finanças/SAF ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ) para o fornecimento de \_\_\_\_\_ (cartuchos/bobinas de papel térmico para fax/resmas de papel A4), observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Para os devidos fins legais, o valor deste contrato é de R\$ ( ).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação do setor responsável (SAF/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**Subcláusula Primeira** – Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda** – No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for utilizada.

**Subcláusula Terceira** – Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: n.º** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2003

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso em sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa de prestação dos serviços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
                          **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**

RUBRICA: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_